PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.181 DE 27 DE OUTUBRO DE 1988.

REFERENDA TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O PROGRAMA SALAS DE LEITURA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado o TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, objetivando assegurar a implantação e o funcionamento do PROGRAMA SALAS DE LEITURA nas escolas da rede municipal de ensino, firmado em 12.08.88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 27 de outubro de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

MARTA PEIXOTO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 21 Fls. 72-v
FRUTAL, 04 / 11 / 88
p/ Maria Aparecida Batista